



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

Legislatura 2021/2024.

## **PROJETO DE LEI Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I do Regimento Interno resolve propor a seguinte lei:

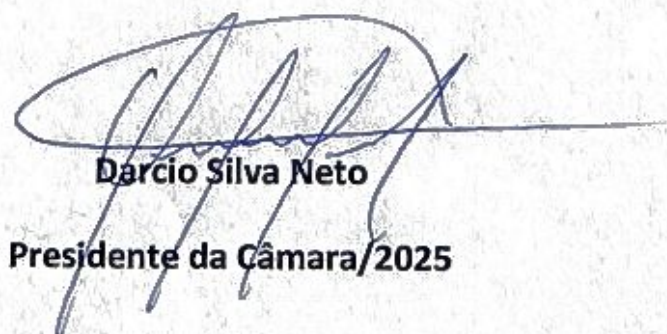
**Art. 1º.** Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, ajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), para o cumprimento das determinações constantes no art. 37, X da Constituição Federal calculados sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** O índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) corresponde a variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 adotado para a recomposição da perda inflacionária apurada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, 23 de janeiro de 2025.

  
**Darcio Silva Neto**  
**Presidente da Câmara/2025**